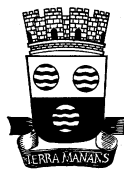


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATU-BA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

MUNICÍPIO DE CATU/BA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, bem como o Decreto Municipal nº 527 de 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATU-BA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitanet.com.br/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/03/2025 até o dia 28/03/2025 às 09h59minhs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00minh do dia 28/03/2025.

INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00minh do dia 28/03/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- <http://www.licitanet.com.br/>
- Diário Oficial do Município
- Endereço eletrônico: licitacao@catu.ba.gov.br

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônico: <http://sai.io.org.br/ba/catu> e <http://www.licitanet.com.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA, DESIGNADA pelo Decreto nº 544, de 25 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a presente licitação, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 527, de 27 de dezembro de 2023, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico: <http://sai.io.org.br/ba/catu>.

A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

1. OBJETO:

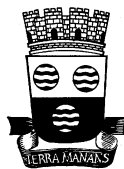
1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATU-BA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

1.2. O valor global estimado pela Administração, para este Registro de Preços tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras desta Prefeitura, o qual consta no Processo Administrativo, anterior a este instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Plataforma a qual o Pregão será realizado, conforme consta na folha de rosto deste edital sediada no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

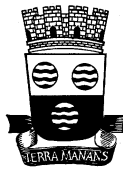
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.10.2. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste certame as empresas que:

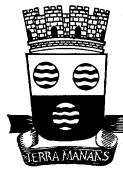
4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

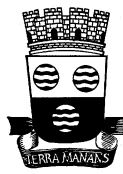
5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com o dado pertinente à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos unitários por item, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. A Pregoeira Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

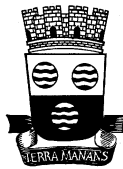
5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação licitante, em face de ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

5.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

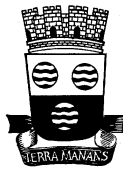
6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;

b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária à juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

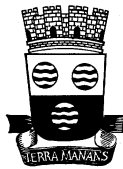
7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. As empresas proponentes deverão lançar no sistema licitanet, o seu menor preço, sob pena de desclassificação de sua proposta, o lançamento diferente do quanto solicitado neste edital.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.6.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.6.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.6.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.6.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.6.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

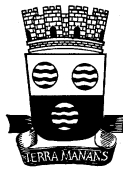
7.6.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.6.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.6.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.7. O disposto no item 7.6 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.8. A empresa arrematante deverá comprovar sua regularidade mediante o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços realinhada, exclusivamente pela plataforma www.licitanet.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Todos os documentos deverão ser anexados na plataforma dentro do prazo estipulado para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

cada etapa, após o encerramento do pregão, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

7.9. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

7.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

7.11. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

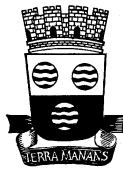
7.12. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

7.13.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.13.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

7.13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

7.14. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.15. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

7.16. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

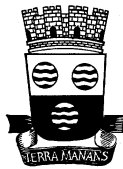
7.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.20. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.21. Para fins de aceitação pela Pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Catu/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

7.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável;

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

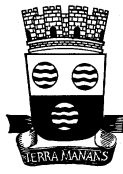
8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira Municipal;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

8.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.13. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

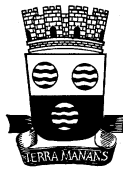
8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, conforme apresentação dos seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

g) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

h) As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão, em características e quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material/ prestar os serviços ora licitados, os quais poderão ser diligenciados na forma da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

c) Certidão negativa estadual de Ações Cíveis - 1º grau, expedida em nome da licitante.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

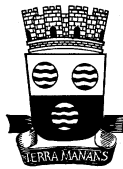
a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato conforme modelo no Anexo VII- DECLARAÇÃO PARA CONTATO;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



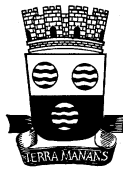
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá enviar a proposta de preços realinhada e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Todos os documentos devem ser anexados na plataforma dentro do prazo estabelecido para cada etapa, após o encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

10.2. A proposta final deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, além das exigências que seguem, sob pena de desclassificação:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

12.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

12.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observada à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

12.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá (ao) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Catu/BA, para assinar a ata de Registro de Preços.

12.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.6. É facultado ao Município de Catu/BA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

12.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

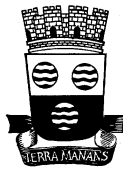
12.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Catu/BA no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.8. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos III) e da proposta vencedora.

12.9. O fornecedor, cujo preço estiver registrado na Ata, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Serviços e devolvê-la ao Município de Catu/BA.

12.9.1. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços a Empresa vencedora do certame.

12.9.2. Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviços, poderão ser convocados os demais fornecedor registrado se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

12.10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Catu/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

12.11. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Catu/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

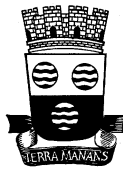
13.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Catu/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Catu/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O Município de Catu/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. O Município de Catu/BA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Catu/BA para objeto da contratação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Catu/BA poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

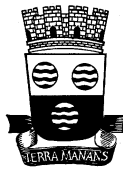
14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme art. 12 do Decreto 7892/13.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Catu/BA ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município de Catu/BA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

16.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou fornecedor que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Fizer declaração falsa;

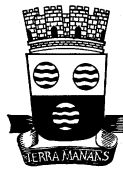
16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

17.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo III), e ainda o cancelamento do Registro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

17.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Catu/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. O contratado se responsabilizará, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O Município de Catu/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) deste Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Catu/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

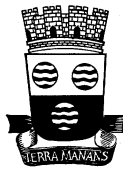
21. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

21.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificados e em conformidade com as normas gerais vigentes.

21.2. Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrada a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

22.1. Compete ao órgão gerenciador:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.2. Compete ao órgão contratante:

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Assinar a Ordem de Serviço.

23.2. Entregar o material nos locais definidos neste edital, de acordo com a solicitação e nos prazos previstos neste edital.

23.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

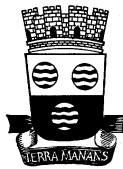
23.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

24. DOS ILÍCITOS PENAI:

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

25.1. O Município de Catu/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

26.2. A ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacatuba@gmail.com.

26.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacatuba@gmail.com.

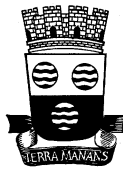
26.6. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

26.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

27.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

27.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Catu/BA.

27.6. É facultada a Pregoeira e ou à autoridade superior do Município de Catu/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e equipe de apoio.

27.8. Após adjudicação do objeto licitado, a Pregoeira, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.

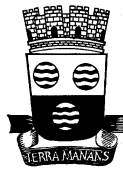
27.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

27.10. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@catu.ba.gov.br.

27.11. Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

27.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

27.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Catu/BA.

27.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Catu/BA.

27.17. Constituem parte integrante deste Edital:

- 27.17.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 27.17.2. Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço;
- 27.17.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;
- 27.17.5. Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 27.17.6. Anexo VI - Declaração de Contato;
- 27.17.7. Anexo VII - Minuta do Contrato;
- 27.17.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta de preços;

28. DO FORO CONTRATUAL:

28.1. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão serão regidas pelas Leis brasileiras.

28.2. O juízo da Cidade de Catu/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catu/BA, 14 de Março de 2025.

Marta Félix
Pregoeira
Decreto Nº 013/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as demandas diversas de todos os departamentos da administração pública municipal.

Especificações técnicas

1.2. As especificações e detalhamentos do objeto estão estabelecidos no ANEXO I deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de expediente, imprescindíveis para manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais dos departamentos das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal Catu.

2.2. Ressalta-se, também, que a aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaborações, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares e diversos documentos.

2.3. Conforme averiguado, a demanda não tem contrato vigente, por isso entendemos apropriada a formalização de avença do presente objeto para o fornecimento dos materiais necessários, objetivando atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação dos serviços e de execução das despesas.

2.4. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos

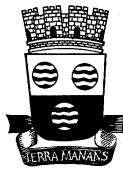
3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. A aquisição do objeto obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada.

4.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08 às 16h de segunda a quinta-feira e de 08 às 14h na sexta-feira, no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU-BA.;

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do material;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a Contratada fica obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração Pública. A troca deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

4.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.7.1. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

Garantia do produto

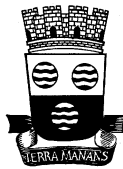
4.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Forma de pagamento

4.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de boleto ou depósito bancário indicados pelo contratado.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

4.12. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prazo de Vigência

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art.105 da Lei nº14.133/2021.

Da Efetivação da Contratação

5.3. A contratação da empresa(s) detentora(s) do preço(s) registrado(s) será efetivada com a expedição da respectiva Ordem de Fornecimento e do Empenho, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação serão aquela constante no referido documento.

5.4. Poderá ainda ser formalizado Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, ficando submetido ao regramento da Lei nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº527/2023.

Controle e Fiscalização da Ata

5.5. O Órgão Gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

5.6. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

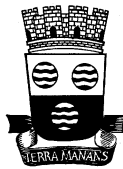
- I – os quantitativos e os saldos;
- II – as solicitações de adesão; e
- III – o remanejamento das quantidades.

Fiscalização Técnica

5.7. A fiscalização será executada por representante da Secretaria demandante, especialmente designado.

5.8. O Fiscal Técnico deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

5.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cancelamento do registro do fornecedor

5.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº14.133/2021.

Cancelamento dos preços registrados

5.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº11.462/2023.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

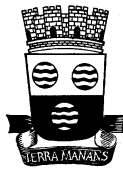
Prazo de pagamento

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- d) Cópia da Ordem de Serviço correspondente.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão demandante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O(s) participante(s) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. A opção pela modalidade de pregão eletrônico surge em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade das secretarias. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, flexibilizando assim suas despesas, com a devida adequação dos recursos disponíveis.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme serão descritos no Edital.

7.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

Forma de execução

7.6. A execução do objeto será conforme demandas de cada secretaria.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação está discriminado conforme custos unitários apostos na tabela do ANEXO IV.

8.2. O parâmetro utilizado para aferir o custo está discriminado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

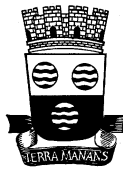
8.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos participantes, cuja Fonte, Atividade e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Ordens de Fornecimento, quando da efetiva contratação, observadas às condições estabelecidas no processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto deste Termo de Referência.

11.2. Disponibilizar o acesso a todos os locais, para permitir a realização dos serviços.

11.3. Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.

11.4. Dar ciência ao prestador de serviço de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

11.5. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela empresa, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das obrigações objeto do contrato.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e serviços/objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

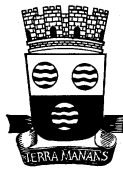
12.7. Recusar a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa detentora dos preços registrados estará sujeita a sanções administrativas em conformidade com as regras gerais previstas na legislação pertinente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

14.1. O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável da Ata a ser firmada.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, regido pela legislação pertinente.

14.3. Constituem parte integrante deste Termo:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO II – RELAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO CONFORME AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES;
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS;
ANEXO IV - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à contratação do objeto.

Catu/BA, 21 de Fevereiro de 2025.

GALBERT WAGNER SILVA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO I

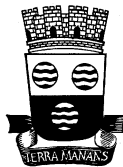
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipal ou distrital relacionado ao objeto deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.7.2. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 – Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO DE LOCAL DE ENTREGA E FISCAL DE CONTRATO POR UNIDADE PARTICIPANTE

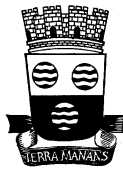
SECRETARIA PARTICIPANTE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura – SEDEA Fiscal: Cláudia São Paulo de Jesus, matrícula 4769	R. Geonísio Barroso, s/n - Boa Vista, próximo ao Clube CEPE.
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Fiscal: ANA MARY OLIVA COSTA - MATRÍCULA 283	R. Geonísio Barroso, s/n, Centro Administrativo, Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC Fiscal: VERA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS NUNES - MATRÍCULA 830	R. Geonísio Barroso, s/n, Centro Administrativo, Boa Vista
Secretaria Municipal de Saúde – SESA Fiscal: Edjane Ferreira Santos, Matrícula 4384	R. Geonísio Barroso, s/n, Centro Administrativo, Boa Vista
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL Fiscal: HOSANA DE ALMEIDA PINTO – MATRÍCULA Nº4943	R. Geonísio Barroso, s/n, Centro Administrativo, Boa Vista
Secretaria Municipal de Planejamento E Administração – SEPLAN Fiscal: Cláudia Regina dos Santos, matrícula nº 11.382	Praça Duque de Caxias, snº, Centro, Catu/BA
Gabinete do Prefeito – GAPRE Fiscal: Cláudia Alice Medeiros – MATRÍCULA 429	Praça Duque de Caxias, snº, Centro, Catu/BA
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA Fiscal: ANA CLÁUIA AMARAL DOS SANTOS AVELINO – MATRÍCULA 11945	Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP Fiscal: NATIELE DA CONCEIÇÃO SANTOS – MATRICULA Nº6860	Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA Fiscal: Maria Mônica Câmara Santos – MATRÍCULA 6796	Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro
Secretaria Municipal da Fazenda SEFAZ Fiscal: Milene Maria Galvão de Freitas, matrícula 646	Praça Duque de Caxias, snº, Centro, Catu/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

LOTE 1						
Produto	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
58133 - AGENDA EXECUTIVA	L1 - DESCRIÇÃO: 160 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS DECORADAS, FORMATO 117X164MM, COM VISÃO DIÁRIA, EXCETO SÁBADOS E DOMINGOS.		UND	165		
58134 - ALFINETE PARA MAPAS OU QUADROS DE CORTIÇA	L1 - DESCRIÇÃO: ALFINETE TIPO TAÇA, DIMENSÃO DO ITEM (CxLxA) 10X10X10 CM, RESINA TERMOPLÁSTICA COLORIDA E FABRICADO EM AÇO NÍQUEL, EMBALAGEM - CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	47		
57983 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	L1 - DESCRIÇÃO: EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11CM E MÁXIMO 13CM X LARGURA MÍNIMA 7CM E MÁXIMA 10CM. EMBALAGEM 1X1, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	55		
58135 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	L1 - DESCRIÇÃO: EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	43		
58136 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	L1 - DESCRIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE INTERNA EM BASE FELTRO ESPUMA.		PCT	157		
57984 - APONTADOR LÁPIS.	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.		UND	374		
58291 - ARO DE ENCADERNAÇÃO 14MM	L1 - DESCRIÇÃO: PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS, PACOTE COM 50 UND		PCT	185		
58293 - ARO DE ENCADERNAÇÃO 17MM	L1 - DESCRIÇÃO: PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 17MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS. PACOTE COM 50 UND.		PCT	185		
58295 - ARO DE ENCADERNAÇÃO 23MM	L1 - DESCRIÇÃO: PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 23MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 140 FOLHAS. PACOTE COM 50 UND.		PCT	180		
58296 - ARO DE ENCADERNAÇÃO 25MM	L1 - DESCRIÇÃO: PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 160 FOLHAS. PACOTE COM 100 UND.		PCT	180		
58299 - ARO DE ENCADERNAÇÃO 29MM	L1 - DESCRIÇÃO: PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 29MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UND		PCT	185		
58301 - ARO DE ENCADERNAÇÃO 40MM	L1 - DESCRIÇÃO: PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 40MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS. PACOTE COM 15 UND		PCT	180		
58137 - ARO DE ENCADERNAÇÃO A4	L1 - DESCRIÇÃO: ESPIRAL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 400MM, NÚMERO ANÉIS 60, COR PRETA.		UND	297		
58214 - BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 100	L1 - DESCRIÇÃO: FORMATO DE 149X204MM, PAPEL OFF-SET 112 G/M².		UND	120		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

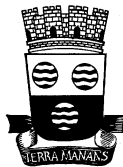
FOLHAS.						
57986 - BLOCO PARA ANOTAÇÃO 102X76MM	L1 - DESCRIÇÃO: AUTOADESIVO, EMBALAGEM COM 01 BLOCO DE 102 X 76MM COM 100 FOLHAS, CORES: NEON SORTIDAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	882		
57988 - BLOCO PARA ANOTAÇÃO 38X50MM	L1 - DESCRIÇÃO: AUTOADESIVO, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS DE 38 X 50MM COM 100 FOLHAS, CORES: NEON SORTIDAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		PCT	595		
57997 - BORRACHA BICOLOR CAIXA C/40	L1 - DESCRIÇÃO: BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CNAETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60MM, LARGURA 16 A 20MM E ESPESSURA 6 A 8MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UNIDADES.		CX	122		
58240 - BORRACHA DE APAGAR ESCRITA A LÁPIS	L1 - DESCRIÇÃO: BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 34X23X8MM, EMBALAGEM CAIXA COM 20 UNIDADES.		CX	50		
57996 - BORRACHA PONTEIRA PACOTE C/50	L1 - DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 9,5 X 7CM. PACOTE COM 50 BORRACHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		PCT	135		
58063 - CADERNO BROCHURA	L1 - DESCRIÇÃO: TIPO: BROCHURA CAPA DURA 80 FOLHAS PAUTADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 20 X 27,5CM (LXA). EMBALAGEM COM 10 CADERNO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		PCT	92		
58246 - CADERNO ESPIRAL PEQUENO	L1 - DESCRIÇÃO: CAPA DURA COM 96 FOLHAS		UND	340		
58138 - CADERNO PROTOCOLO	L1 - DESCRIÇÃO: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216MM E CAPA DE PAPELÃO.		UND	1115		
58064 - CADERNO UNIVERSITARIO COM 12 MATERIAS	L1 - DESCRIÇÃO: .DESCRIÇÃO CAPA DURA, PAUTADO, COM ESPIRAL, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, DIMENSÕES DE 180X 275 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. DEVERÃO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE DE FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		UND	240		
58055 - CAIXA ARQUIVO AZUL	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL PRODUZIDO COM 50% COPOLÍMERO E 50% HOMOPOLÍMERO. DIMENSÕES: 350X135X245MM. NA COR AZUL.		UND	2300		
58270 - CAIXA ARQUIVO CINZA	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL PRODUZIDO COM 50% COPOLÍMERO E 50% HOMOPOLÍMERO. DIMENSÕES: 350X135X245MM. NA COR CINZA.		UND	1200		
58269 - CAIXA ARQUIVO VERDE	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL PRODUZIDO COM 50% COPOLÍMERO E 50% HOMOPOLÍMERO. DIMENSÕES: 350X135X245MM. NA COR VERDE.		UND	1200		
58271 - CAIXA ORGANIZADORA	L1 - DESCRIÇÃO: EM POLIONDA 31X23,5X15MM.		UND	580		
58899 - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA	L1 - DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA TRIPLA, ACRILICA DE MESA, COR CRISTAL, CAIXA C/ 01UND.		CX	75		
58140 - CALCULADORA COM FITA	L1 - DESCRIÇÃO: CALCULADORA DE MESA COM BOBINA DE PAPEL 58MM E PESANDO 461G, CONSTANDO 12 DÍGITOS NO DISPLAY, IMPRESSÃO EM DUAS CORES, 1,7 LINHAS/SEGUNDO DE IMPRESSÃO, MEMÓRIA INDEPENDENTE, RECURSOS DE PORCENTAGEM, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DECIMAL, MODO ADD.		UND	33		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

	ALIMENTAÇÃO COM 04 PILHAS AA OU FONTE 06V, ROLETE DE TINTA IR40T (PADRÃO).					
58141 - CALCULADORA DE MESA	L1 - DESCRIÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DÍGITOS GRANDES, 12 DÍGITOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, GT. MU. CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF.		UND	170		
58042 - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA	L1 DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS: CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, COM PONTA (1,0MM) EM LIGA DE LATÃO USINADO COM ESFERA CARBETO DE TUNGSTÊNIO, CORPO EM FORMATO SEXTAVADO ERGONÔMICO, TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA COM RESPIRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.COM PRODUÇÃO BRASILEIRA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.		CX	325		
58044 - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR, AZUL	L1 - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA . CARACTERÍSTICAS: CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLUCIDO, COM PONTA (1,0MM) EM LIGA DE LATÃO USINADO COM ESFERA CARBETO DE TUNGSTÊNIO, CORPO EM FORMATO SEXTAVADO ERGONÔMICO, TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA COM RESPIRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.COM PRODUÇÃO BRASILEIRA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.		CX	365		
58142 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.	L1 - DESCRIÇÃO: ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES E SEM FOLGA QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO.		CX	225		
58143 - CANETA MARCADORA DE CD/DVD	L1 - DESCRIÇÃO: COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	49		
58066 - CANETA PARA MARCAÇÃO DE TEXTO AMARELA	L1 - DESCRIÇÃO; COM TINTA COM SUBSTÂNCIA FLUORESCENTE E PONTA POLIÉSTER. NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. REF. MARCA PILOTO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.		CX	657		
58065 - CANETA PARA MARCAÇÃO DE TEXTO LARANJA	L1 - DESCRIÇÃO; COM TINTA COM SUBSTÂNCIA FLUORESCENTE E PONTA POLIÉSTER. NA COR LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. REF. MARCA PILOTO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.		CX	637		
58322 - CANETA PARA MARCAÇÃO DE TEXTO ROSA	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, FLUORESCENTE, COR ROSA. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	515		
58144 - CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA A4	L1 - DESCRIÇÃO: CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM, EMBALAGEM 1X1		PCT	177		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

58145 - CAPA DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4	L1 - DESCRIÇÃO: CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO, COR INCOLOR, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM, EMBALAGEM 1X1.		PCT	172		
58247 - CAPA PARA PROCESSO PLÁSTICA INCOLOR	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO PVC, COR INCOLOR, LARGURA 470 MM, ESPESSURA 0,30 MM, ALTURA 345MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSO INTERNO DE AMBOS OS LADOS DE 10 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.		UND	200		
58146 - CARGA DE LAPISEIRA 0,5	L1 - DESCRIÇÃO: GRAFITE 0,5 TIPO HB COM 12 PEÇAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.		UND	65		
58147 - CARGA DE LAPISEIRA 0,7	L1 - DESCRIÇÃO: GRAFITE 0,7 TIPO HB COM 12 PEÇAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.		UND	70		
58071 - CHAVEIROS ORGANIZADORES	L1 - DESCRIÇÃO: CADA CHAVEIRO POSSUI UMA ETIQUETA INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DA CHAVE. ESPECIFICAÇÕES ORGANIZADOR TIPO CAIXA COM 100 CHAVEIROS, DIMENSÕES: 7,5 X 10,5 X 17,5 CM.		CX	51		
58032 - CLASSIFICADOR COM GRAMPO TRANSPARENTE	L1 - . DESCRIÇÃO : PASTA DOBRADA COM GRAMPO PARA OFÍCIO NA COR TRANSPARENTE. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO IDEAL PARA USO ESCOLAR.CAPACIDADE:30 FOLHAS. ESPESSURA: 0,35.MATERIAL:POLIPROPILENO - ALTURA:1,00 CENTÍMETROS LARGURA:25,00 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE: 34,00 CENTÍMETROS. PESO 56,00 GRAMAS		UND	2550		
58030 - CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE	L1 - . DESCRIÇÃO: PASTA DOCUMENTO PLASTIFICADA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235X350MM, NA COR TRANSPARENTE.		UND	3650		
58148 - CLIPS Nº 01	L1 - DESCRIÇÃO: PARA PAPEL, DE AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.		CX	335		
58001 - CLIPS Nº 02	L1 - DESCRIÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20		CX	896		
58003 - CLIPS Nº 03	L1 - DESCRIÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.		CX	620		
58004 - CLIPS Nº 04	L1 - DESCRIÇÃO: PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		CX	906		
58005 - CLIPS Nº 06	L1 - DESCRIÇÃO: PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 (SEIS), EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.		CX	676		
58006 - CLIPS Nº 08.	L1 - DESCRIÇÃO: PARA PAPEL, NÚMERO 8/0 (OITO), EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.		CX	786		
58149 - COLA BASTÃO	L1 - DESCRIÇÃO: TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 7,8 GRAMAS.		UND	270		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

58008 - COLA BRANCA 90ML	L1 - DESCRIÇÃO: LÍQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA EXTRA FORTE, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCO PLÁSTICO COM 90G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		CX	220		
58273 - COLCHETE Nº 08	L1 - DESCRIÇÃO: EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.		CX	110		
58274 - COLCHETE Nº 10	L1 - DESCRIÇÃO: EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.		CX	110		
58276 - COLCHETE Nº 12	L1 - DESCRIÇÃO: EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.		CX	110		
58278 - COLCHETE Nº 15	L1 - DESCRIÇÃO: EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.		CX	110		
58014 - CORRETIVO À BASE DE ÁGUA	L1 - DESCRIÇÃO: À BASE DE ÁGUA, PVC E PIGMENTO - NÃO TÓXICO - PARA CORREÇÃO DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E FAX, INODORO, PRECISÃO, PRATICIDADE E LIMPEZA, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 18 ML CADA UNIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.		CX	154		
58327 - DISCO COMPACTO - CD/DVD 120 MIN	L2 - DESCRIÇÃO: CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO:120 MIN, TIPO: GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/DVD-R, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÉTODO GRAVAÇÃO CLV, VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 2X MBPS, CAPACIDADE DVD ROM: 4,7GB		UND	20		
58328 - DISCO COMPACTO - CD/DVD 80 MIN	L2 - DESCRIÇÃO: CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM:700 MB, TEMPO DURAÇÃO:80 MIN, TIPO: GRAVÁVEL/CDR, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL LACRADA, VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 2X - 52X		UND	20		
58015 - ELÁSTICO PARA DINHEIRO	L1 - DESCRIÇÃO: ELÁSTICA, NÚMERO 18. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	380		
58898 - ELASTICO PARA MASCARA	DESCRIÇÃO: ELASTICO ROLIÇO 5 METROS, CORES SORTIDAS 2, 5 MM		ROL	12		
58018 - ENVELOPE AMARELO OURO	L1 - DESCRIÇÃO: ENVELOPE OFÍCIO, EM PAPEL KRAFT COR AMARELO OURO SEM TIMBRE, DIMENSÃO 24X18CM.		UND	3300		
58151 - ENVELOPE BRANCO	L1 - DESCRIÇÃO: PAPEL NA COR BRANCA, TIPO SACO, TAMANHO A4		UND	7.900		
58283 - ENVELOPE BRANCO 114 X 229 MM	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL: OFFSET, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L):114 X 229 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA:75 G/M²		UND	1800		
58152 - ENVELOPE MEIO A4 PARDO	L1 - DESCRIÇÃO: ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA: 80 G/M2, DIMENSÕES: 162 X 229 MM, EMBALAGEM 250X1		PCT	215		
58017 - ENVELOPE PARDO	L1 - DESCRIÇÃO: PAPEL KRAFT NA COR PARDA, TIPO SACO, TAMANHO A4.		UND	11.300		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

58285 - ENVELOPE PARDO 114 X 229 MM	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL: KRAFT, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L):114 X 229 MM, COR NATURAL, GRAMATURA: 90 G/M ²		UND	1700		
58068 - ESTILETE.	L1 - DESCRIÇÃO: PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO ANATÔMICO; LÂMINA DE AÇO CARBONO; TRATAMENTO ANTI FERRUGEM; PONTAS RENOVÁVEIS;		UND	265		
58306 - ETIQUETA ADESIVA 215,9 X 297,4MM	L1 - DESCRIÇÃO: ADESIVA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, LARGURA: 215,90 MM, COMPRIMENTO: 297,4 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO DE TINTA E CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AUTOADESIVA, FOLHA COM 1 ETIQUETAS CAIXA COM 100 FOLHAS.		PCT	1215		
58340 - ETIQUETA ADESIVA 31 X 63,5MM	L1 - DESCRIÇÃO: INKJET + LASER 31,0 X 63,5MM: EM PAPEL A4 BRANCO 100 FOLHAS 2.700 ETIQUETAS FABRICADO EM PAPEL ADESIVO.		PCT	113		
58304 - ETIQUETA ADESIVA 33,9 X 99MM	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, LARGURA:33,9 MM, COMPRIMENTO:99 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVA, FOLHA COM 16 ETIQUETAS.		PCT	1210		
58305 - ETIQUETA ADESIVA 74,60 X 128MM	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA, LARGURA:74,60 MM, COMPRIMENTO:128 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA MATRICIAL, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA COM 4 ETIQUETAS AUTO-ADESIVA/FORMULÁRIO - CAIXA COM 2000 FLS		PCT	1240		
58153 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA	L1 - DESCRIÇÃO: BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS, TAMANHO 25,4 X 66,7MM.		PCT	65		
58019 - EXTRATOR PARA GRAMPO	L1 - DESCRIÇÃO: EXTRATOR TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 15CM.		UND	570		
58031 - FITA ADESIVA 12MM X 10M	L1 - DESCRIÇÃO: EM FILME DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS 12MM X 10M, PODENDO VARIAR +/- 2 MM. NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROSA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	1050		
58307 - FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	L1 - DESCRIÇÃO: COM PAPEL CREPADO SATURADO EM CORES DIVERSAS, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS (18MMX50M).		UND	660		
58022 - FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M	L1 - DESCRIÇÃO: ADESIVA, FABRICADA EM CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO APROXIMADAS DE 24 MM X 50 M, PODENDO VARIAR +/- 2 MM. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	560		
58308 - FITA ADESIVA CREPE 45MM X 50M	L1 - DESCRIÇÃO: COM PAPEL CREPADO SATURADO EM CORES DIVERSAS, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS (45MMX50M).		UND	860		
58021 - FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	L1 - DESCRIÇÃO: ADESIVA, FABRICADA EM CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO APROXIMADAS DE 48 MM X 50 M, PODENDO VARIAR EM +/- 2MM. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	780		
58028 - FITA ADESIVA DUPLA FACE	L1 - DESCRIÇÃO: NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12MM X 30M, PODENDO VARIAR EM +/- 10%. EMBALAGEM 1X1, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	640		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

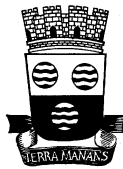
58312 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 16MMX30M	L1 - DESCRIÇÃO: 16MM X 30M, COBERTO EM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS. SEPARAÇÃO POR PAPEL ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS.		UND	400		
58029 - FITA ADESIVA LARGA 48MM X 50M	L1 - DESCRIÇÃO: ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 MM X 50 M, PODENDO VARIAR +/- 2 MM. EMBALAGEM 1X1, ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	830		
58035 - GRAMPEADOR 26/6	L1 - DESCRIÇÃO: METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMOS 26/6. EMBALAGEM 1X1 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	655		
58155 - GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	L1 - DESCRIÇÃO: METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAW 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFOTIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	138		
58156 - GRAMPO 23/10.	L1 - DESCRIÇÃO: GRAMPO GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES.		CX	436		
58036 - GRAMPO 26/6	L1 - DESCRIÇÃO: PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		CX	1885		
58157 - GRAMPO TRILHO	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA PASTA, PACOTE COM 50 UNIDADES MACHO E FÊMEA.		PCT	144		
58045 - LÁPIS GRAFITE 3B	L1 - DESCRIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, CERAS VEGETAIS E MADEIRA. TIPO DE TRAÇO: FINO .TIPO DE GRAFITE: MACIO, COR: PRETO .CONTEÚDO DA EMBALAGEM:12 UNIDADES .DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 17,6X0,72CM .PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG):4G .DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP:5X15X18CM .PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG):60G		CX	123		
58047 - LÁPIS GRAFITE 6B PRETO	L1 - DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, CERAS VEGETAIS E MADEIRA. TIPO DE TRAÇO: FINO .TIPO DE GRAFITE: MACIO, COR: PRETO .CONTEÚDO DA EMBALAGEM:12 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 17,6X0,72CM .PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG):4G .DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP:5X15X18CM .PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG):60G		CX	123		
58043 - LÁPIS MINA GRAFITE Nº 02	L1 - DESCRIÇÃO: REVESTIDO MADEIRA 100% REFLORESTADA E FORMATO SEXTAVADO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO VERDE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 144 UNIDADES . OBS. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO		CX	1180		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

	PRODUTO.					
58158 - LAPISEIRA CARGA 0,5	L1 - DESCRIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DO GRAFITE, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM E CLIP REMOVÍVEL, INCLUINDO TUBO COM 12 MINAS. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.		CX	43		
58159 - LAPISEIRA CARGA 0,7	L1 - DESCRIÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DO GRAFITE, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM E CLIP REMOVÍVEL, INCLUINDO TUBO COM 12 MINAS. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.		CX	43		
58160 - LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	L1 - DESCRIÇÃO: LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M².		UND	1105		
58171 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL	L1 - DESCRIÇÃO: MARCADOR COM PONTA RESISTENTE E CÔNICA REFORÇADA, NÃO RECAR FACILMENTE QUANDO EXPOSTO NO AR. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA DE POLIÉSTER. RESINA PLÁSTICA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. NA COR AZUL, COM TRAÇO 1- 3 MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA DO FABRICANTE . PRODUTO DEVERA SER FABRICADO NO BRASIL		CX	470		
58172 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO	L1 - DESCRIÇÃO: MARCADOR COM PONTA RESISTENTE E CÔNICA REFORÇADA, NÃO RECAR FACILMENTE QUANDO EXPOSTO NO AR. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA DE POLIÉSTER. RESINA PLÁSTICA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. NA COR PRETO .COM TRAÇO 1- 3 MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA DO FABRICANTE . PRODUTO DEVERA SER FABRICADO NO BRASIL		CX	445		
58052 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO	L1 - DESCRIÇÃO: MARCADOR COM PONTA RESISTENTE E CÔNICA REFORÇADA, NÃO SECAR FACILMENTE QUANDO EXPOSTO NO AR. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA DE POLIÉSTER. RESINA PLÁSTICA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E ÁGUA. NA COR VERMELHO, COM TRAÇO 1- 3 MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER MARCA DO FABRICANTE . PRODUTO DEVERA SER FABRICADO NO BRASIL		CX	426		
58161 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AZUL, EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS.		CX	34		
58162 - PAPEL COUCHÊ BRANCO	L1 - DESCRIÇÃO: COM BRILHO, FORMATO A4, GRAMATURA 18G/M², COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 50 FOLHAS.		PCT	670		
58084 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4	L1 - DESCRIÇÃO: PAPEL BRILHANTE, COR: BRANCO, TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS		PCT	870		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL CATU

CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia

CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

58163 - PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO A4	L1 - DESCRIÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO, GLOSSY, BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.		PCT	165		
57990 - PAPEL KRAFT BRANCA	COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², LARGURA 1,20M. EMBALAGEM 1X1 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO ROLO COM 30KG.		BN	100		
57994 - PAPEL KRAFT PARDO	COR PARDO, GRAMATURA 75G/M², LARGURA 1,20M. EMBALAGEM 1X1 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO ROLO COM 30KG.		BN	90		
58164 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A3	L1 - DESCRIÇÃO: TAMANHO - A3 - 297 X 420MM, BRANCA, GRAMATURA 75G/M², EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.		CX	130		
58126 - PAPEL OFICIO A4	L1 - DESCRIÇÃO: ALCALINO, FORMATO A-4, COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS, (RESMA COM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL , ANTIMIDADE,CONTENDO 500 FOLHAS EM CADA RESMA . ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME, GRAMATURA E DIMENSÕES DO PRODUTO, QUANTIDADE DE FOLHAS, NOME E CNPJ DO FABRICANTE.		CX	1325		
58081 - PAPEL VERGÊ BRANCA	L1 - DESCRIÇÃO: DIMENSÕES 210 X297MM, FORMATO A04, GRAMATURA DE 180G/M².NA COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		PCT	199		
58166 - PASTA ARQUIVO AZ 250X280X85MM PRETA	L1 - DESCRIÇÃO: REGISTRADOR TIPO AZ, CAIXA COM 20 UNIDADES, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES: 250MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PAR AABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.		CX	340		
58033 - PASTA ARQUIVO AZ 285X345X53MM AZUL	L1 - DESCRIÇÃO: ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ TAMANHO: 285 X 345 X 53MM, COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POLIPROPILENO DA MESMA COR, ECOLOGICAMENTE CORRETOS, MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL. NA COR AZUL.		UND	650		
58165 - PASTA ARQUIVO AZ 350X280X85MM PRETA	L1 - DESCRIÇÃO: REGISTRADOR TIPO AZ, CAIXA COM 20 UNIDADES, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES: 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PAR AABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.		CX	970		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

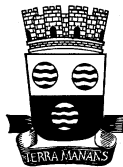
58048 - PASTA CATALOGO	L1 - DESCRIÇÃO: TAMANHO JUMBO COM FERRAGEM (4 ARGOLAS), NA COR PRETA, DIMENSÕES 27 X 32 X 6 CM A4, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR, COM PLÁSTICO ESPECIAL DE ALTA DURABILIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL, CONTENDO 20 REFIS DE PLÁSTICO PARA FOLHAS DE PAPEL DE ATÉ 120 GRAMAS.		UND	100		
58034 - PASTA COM CANALETA	L1 - DESCRIÇÃO: EM PLÁSTICO RESISTENTE NAS DIMENSÕES 260 X 380 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 5%. PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES FUMÊ, VERDE, VERMELHA, AMARELA, AZUL.		PCT	190		
58037 - PASTA EM L	L1 - DESCRIÇÃO: EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, NAS CORES CINZA, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ROSA, DIMENSÕES 210 X 297MM, PODENDO VARIAR EM +/-5%. PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	780		
58039 - PASTA SANFONADA	L1 - DESCRIÇÃO: EM PLÁSTICO RESISTENTE, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕES 260 X 380MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 5%		UND	305		
58058 - PASTA SUSPensa .245 MM	L1 - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% PLÁSTICO. DIMENSÕES : 360 LARGURA X 245 ALTURA MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.		PCT	885		
58130 - PEN DRIVE 16GB	L2 - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB. CONEXÕES USB 2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+ E LINUX. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 4X1,6X0,4CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G. GARANTIA DO FORNECEDOR 24 MESES		UND	196		
58129 - PEN DRIVE 32GB	L2 - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 15MB/CONEXÕES USB 2.0. SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+; LINUX. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PEN DRIVE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 12,5X7,5X1,5CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G. GARANTIA DO FORNECEDOR 24 MESES		UND	151		
58329 - PEN DRIVE 8GB.	L2 - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, INTERFACE: USB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: PEN DRIVE		UND	65		
58167 - PERFURADOR ATÉ 50 FOLHAS	L1 - DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 (CINQUENTA) FOLHAS DE PAPEL 75G/M², ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPÓSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	350		
58170 - PILHA ALCALINA 9V	L1 - DESCRIÇÃO: ALCALINA 9V, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		CT	70		
58168 - PILHA ALCALINA AA	L1 - DESCRIÇÃO: ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		CT	334		
58169 - PILHA ALCALINA AAA	L1 - DESCRIÇÃO: ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		CT	334		
58056 - PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO	L1 - DESCRIÇÃO: PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL COM TINTA TR. PESO: 260G. NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		CX	230		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

58054 - PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO	L1 - DESCRIÇÃO: PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL COM TINTA TR.PESO: 260G. NA COR VERMELHA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		CX	230		
58245 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO.	L1 - DESCRIÇÃO: CORES DIVERSAS, RECARREGÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTA, MEDINDO A MESMA 6 MM. ESPESSURA DA ESCRITA DE 2,3 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, O PINCEL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE PLÁSTICO RECICLADO.		UND	550		
58049 - PLÁSTICO PARA PASTA	L1 - DESCRIÇÃO: PLÁSTICO PARA PASTA. DESCRIÇÃO PLÁSTICO GROSSO 0.15 PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS CAP. ESPESSURA 0,15 MM, NAS DIMENSÕES DO PLÁSTICO:240MM X 330MM. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.		PCT	542		
58325 - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	L1 - DESCRIÇÃO: POLASEAL A4, 220X307 0,05MM, PACOTE COM 100 UND		PCT	26		
58059 - PORTA CANETA	L1 - DESCRIÇÃO: EM ACRÍLICO CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 22,5 X 6,3 X 8,0 CM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	220		
58263 - PORTA LAPIS ALTURA 90 MM	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL:ACRÍLICO, COR:FUMÊ, TIPO:CONJUGADO, COMPRIMENTO:228 MM, LARGURA:65 MM, ALTURA:90 MM		UND	90		
58060 - PRANCHETA ACRÍLICA	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.		UND	865		
58173 - PRENDEDOR DE PAPEL	L1 - DESCRIÇÃO: PRENDEDORES METÁLICOS PARA PAPÉIS, TAMANHO 32MM (PARA 100 FOLHAS), COR PRETO, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	49		
58079 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	L1 - DESCRIÇÃO: BISNAGA COM 20 ML, BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTE E ÁGUA.COM CAPACIDADE PARA RECARREGAR 10 MARCADORES. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 BISNAGAS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO EM CADA BISNAGA. NA COR AZUL		CX	279		
58200 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO	L1 - DESCRIÇÃO: BISNAGA COM 20 ML, BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTE E ÁGUA.COM CAPACIDADE PARA RECARREGAR 10 MARCADORES. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 BISNAGAS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO EM CADA BISNAGA. NA COR PRETA.		CX	230		
58201 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO	L1 - DESCRIÇÃO: BISNAGA COM 20 ML, BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTE E ÁGUA.COM CAPACIDADE PARA RECARREGAR 10 MARCADORES. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 BISNAGAS. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO EM CADA BISNAGA. NA COR VERMELHA.		CX	230		
58061 - RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	L1 - DESCRIÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA.		UND	350		
58062 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	L1 - DESCRIÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.		UND	110		
58175 - ROLETE DE MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	L1 - DESCRIÇÃO: ROLETE TIPO ENTINTADOR, MODELO IR40T OU SIMILAR, APLICAÇÃO PARA CALCULADORA, COR PRETA, COMPATÍVEL COM CALCULADORAS DAS MARCAS DISMAC, SHARP, TEXAS, SELECONTA, FACIT, CASIO, AURORA, PROCALC, OLEFETTI, TCE, ELGIN OU		UND	50		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

	SIMILARES. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.					
58072 - TESOURA 21,5 CM	L1 - DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO LÂMINA: 12 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 21,5 CM. CABO EM POLIPROPILENO E ANÉIS EMBORRACHADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	270		
58178 - TESOURA 8 POLEGADAS	L1 - DESCRIÇÃO: MODELO DOMÉSTICA, AM AÇO POLIDO, 8 (OITO) POLEGADAS, PRÓPRIA PARA CUTELARIA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	85		
58262 - TESOURA GRANDE SEM PONTA 23CM	L1 - DESCRIÇÃO: GRANDE SEM PONTA; 23 CM - AÇO INOXIDÁVEL; - PONTA ARREDONDADA; - CABO PLÁSTICO RESISTENTE; - USO GERAL, RESIDENCIAL, ESCOLAR E ESCRITÓRIO, EMBALAGEM BLISTER COM 1 UNIDADE.		UND	135		
58075 - TINTA PARA CARIMBO PRETA/AZUL	L1 - DESCRIÇÃO: COM BASE DE AGUA, NA COR AZUL, PRETA. EMBALAGEM COM 42 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.		UND	170		
58302 - TRANSPARÊNCIA RETROPROJETOR IMPRESSORA LASER	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL: FILME POLIÉSTER, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA 100 MICRA, ALTA RESISTÊNCIA À TEMPERATURA, FORMATO: 210 X 297, TIPO: A4		UND	50		
58303 - TRANSPARÊNCIA RETROPROJETOR IMPRESSORA JATO DE TINTA PARA CARIMBO PRETA/AZUL	L1 - DESCRIÇÃO: MATERIAL: FILME POLIÉSTER, APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO DE TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TARJA, ESPESSURA 100 MICRA, FORMATO: 210 X 297, TIPO: A4		UND	50		
58268 - UMEDEEDOR DE DEDO 12 GR	L1 - DESCRIÇÃO: 12 GR MOLHA - DEDO; RESISTENTE, À BASE DE GLICERINA COM FRAGRÂNCIA.		UND	26		
VALOR TOTAL - LOTE 1						

LOTE 2

Produto	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
58320 - GUILHOTINA PARA PAPEL/PLÁSTICO A4	L1 - DESCRIÇÃO: PARA PAPEL OU PLÁSTICO A4, PARA APROXIMADAMENTE ATÉ 15 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 80 G. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.		UND	7,00		
58323 - MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR	L1 - DESCRIÇÃO: TIPO: MESA, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPOXI, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 10 CM, CAPACIDADE FOLHAS: 20, NÚMERO PERFURADORES: 60.		UND	7,00		
58324 - MÁQUINA MANUAL PLASTIFICADORA	L1 - DESCRIÇÃO: PLASTIFICADORA REFILADORA DOCUMENTOS A4.		UND	3,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

VALOR TOTAL - LOTE 2						
LOTE 3						
Produto	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
58083 - QUADRO BRANCO 1200 X 900 MM	L1 - DESCRIÇÃO: BRANCO, COM SUPORTES PARA APAGADOR E PINCEIS, EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSÕES 1200 X 900 MM.(LXA), PODENDO VARIAR EM +/-5%. FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO COM CHAVE DE AUTENTICAÇÃO.		UND	132,00		
58174 - QUADRO BRANCO 2000 X 1200 MM	L1 - DESCRIÇÃO: BRANCO, COM SUPORTES PARA APAGADOR E PINCEIS, EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSÕES 2000 X 1200 MM.(LXA), PODENDO VARIAR EM +/-5%.FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO COM CHAVE DE AUTENTICAÇÃO.		UND	44,00		
1021514 - QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20	MATERIAL: MDF , ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO , FINALIDADE: SALA DE AULA , COMPRIMENTO: 3,00 M, ALTURA: 1,20M, SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL , TIPO FIXAÇÃO: PAREDE , COM MOLDURA , FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO COM CHAVE DE AUTENTICAÇÃO		UND	52,00		
58085 - QUADRO PARA AVISO 90MM X 60MM	L1 - DESCRIÇÃO: QUADRO DE AVISOS CONSTITUÍDO DE CORTIÇA COM REVESTIMENTO E MOLDURA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES:TAMANHO:90MM X 60MM. FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO COM CHAVE DE AUTENTICAÇÃO.		UND	102,00		
VALOR TOTAL - LOTE 3						
VALOR GLOBAL (L1+L2+L3)						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1. Dos dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Tel/e-mail:

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer XXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/2025 e a sua proposta de Preços.

2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MENS					
TR -UNIFORME ESCOLAR 2025 CORRI					

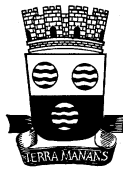
3. Do prazo e local para entrega do material:

O material deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de XXXXXXXXXXXX do Município de Catu/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Catu/BA.

4. Das obrigações da detentora do preço registrado:

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

b) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de Catu/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2025, para o perfeito cumprimento deste.

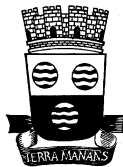
5. Do pagamento:

5.1. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____ da Ata de Registro de Preços nº ___/2025.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

(Nome completo do Servidor Público)
(Identificação)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025

MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Catu/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº .../2025, publicado no Diário Oficial do Município do dia, com certame aberto em, às h. e realização em, às h, e a respectiva homologação conforme fls. ..., resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 527/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

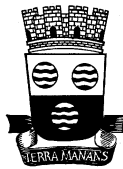
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Catu/BA.

Parágrafo Primeiro - Tabela de especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL					

Parágrafo Segundo - Este Instrumento não obriga ao Município de Catu/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira), em Ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO:

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação do Município de Catu/BA, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitidas pelo Município de Catu/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Catu/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município de Catu/BA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Catu/BA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Catu/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Catu/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

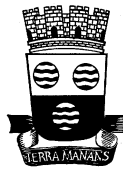
Parágrafo Primeiro - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Catu/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Catu/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O Município de Catu/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

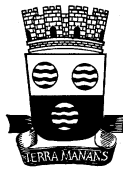
CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Parágrafo Segundo - Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21;

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

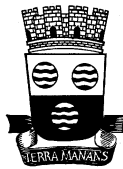
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Catu/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Catu/BA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

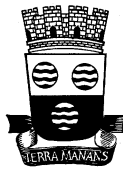
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Catu/BA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catu/BA, __ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Catu/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

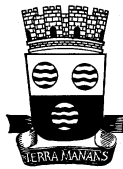


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025

A, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão n° __/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;

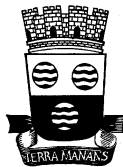
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

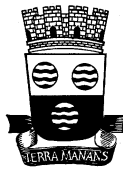
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CONTATO

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante.

Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

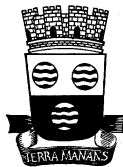
Telefone: (__) _____

Telefone: (__) _____

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

**CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATU, E A
EMPRESA**

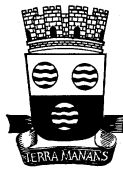
O MUNICÍPIO DE CATU, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.800.685/0001-00, com sede à Pça Duque de Caxias, s/n, Bairro: Centro, Catu, Bahia, CEP 48.110-000, neste ato representado pelo Exmo. **Narlison Borges de Sales**, portador da carteira de identidade de nº 1419910973 SSP/BA e CPF 337.288.335-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, e do outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº 0XX/2025, além do Decreto Municipal nº 527/2023, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição/ou prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2025.
- 1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Fica estipulado em R\$ (.....) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Catu, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

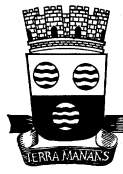
FONTE DE RECURSO:

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

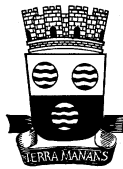
5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
- 6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

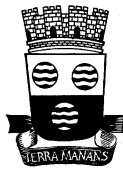
6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Catu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

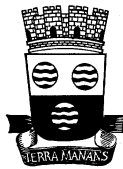
8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, o Sr. XXXX, sob matrícula nº xxxx, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

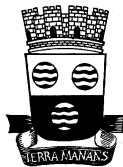
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

14.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

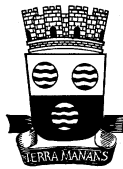
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catu/BA, __ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Catu/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

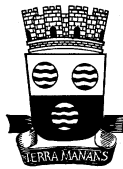


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Sede:

1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$
(.....), conforme planilha de quantitativos acima.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.